TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS

FORO DE SÃO CARLOS

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CIVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos-SP - CEP 13560-760

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004291-89.2014.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento do Juizado Especial Cível - Obrigação de Fazer / Não Fazer

Requerente: FELIPE PAGNOSSIM FIORI

Requerido: AYMORÉ CRÉDITO E FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. e

outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Silvio Moura Sales

Vistos.

Cumpra-se o v.Acórdão.

1 – Fls. 360: Acolho: JULGO EXTINTA a presente ação com relação a corré ZURICH MINAS BRASIL SEGUROS S.A, com fundamento no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil. Anote-se.

2 – Expeça-se o mandado de levantamento em favor da parte autora.

P.R.I.

No mais, aguarde-se desfecho, com relação a corré AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, do dependente de cumprimento de sentença já instaurado.

São Carlos, 12 de maio de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA